

## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

### **JUSTIFICATIVA**

O Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Prestação de serviços de assistência técnica nos equipamentos de informática (impressoras, notebook e computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas, para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde de acordo com os motivos adiante expostos:

Considerando, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

FLS	Vi0			
	-	and the same of	a town page	



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Considerando que o FMS de Nossa Senhora de Lourdes não dispõe de Profissional para execução desses serviços;

Considerando que a empresa BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME, é uma empresa com experiência no ramo, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização;

#### II - Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME** não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para Prestação de serviços de assistência técnica nos equipamentos de informática (impressoras, notebook e computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto ou telefônico, configuração e instalação de programas, para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde. (docs. nos autos).

#### III - Justificativa do Preco

Conforme se pode constatar, pela proposta apresentada pela empresa BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME, verifica-se facilmente ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo daqueles.

Colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida, foi classificada a empresa **BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta do vencedor apresentou o valor global de R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).

"Ex positis", é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.



FLS Nº

## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Encaminhe-se ao Ilm<sup>a</sup> Senhora Secretária de Saúde e Gestora do FMS de Nossa Senhora de Lourdes, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Nossa Senhora de Lourdes/Se/Se, 08 de Janeiro de 2021.

MARIA ISABEL SANTANA DOS SANTOS

lavia I pobel Santana dos Santos

Diretora Geral das Unidades de Saúde FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos da Justificativa apresentada e em conformidade com a legislação vigente, AUTORIZO!

Em 08/01/2021.

Secretária e Gestora do FMS